

Lei nº 86, de 31 de Dezembro de 1964.

Orçamento da Prefeitura Municipal de Cabedelo, para o exercício de 1965.

O Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo Decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cabedelo para o exercício financeiro de 1965, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 101.427.000,00 (cento e um milhão, Quatrocentos e vinte e sete mil Cruzeros), e fixa a despesa em Cr\$ 101.427.000,00 (cento e um milhão, Quatrocentos e vinte e sete mil Cruzeros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes de Capital, na forma das Legislações em vigor e das especificações constantes do respectivo anexo, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 81.030.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	" 347.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	" 16.200.000,00
RECEITAS DIVERSAS	" 3.350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	" 500.000,00
Total da Receita - - -	" <u>101.427.000,00</u>

(continua)



atenuação)

Art. 3º - A despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município, o custeio e manutenção dos serviços públicos, bem como as transferências e despesas do capital de acordo com o seguinte desdobramento:

10 - Poder Legislativo	CR\$	4.128.600,00
21 - Governo Municipal	"	4.422.000,00
22 - Secretaria da Prefeitura	"	6.422.680,00
23 - Serviço de arrecadação	"	14.727.280,00
24 - Educação Pública	"	8.069.880,00
25 - Serviço Municipal de Saúde	"	2.990.560,00
26 - 1) Serv. p/const. e conserv. Melhoramentos	"	58.876.000,00
26 - 2) Serv. Municipal de Estradas e Rodagens	"	1.790.000,00
TOTAL da DESPESA - - - CR\$		101.427.000,00

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no segundo semestre do exercício de 1965, créditos suplementares às dotações orçamentárias da despesa, até o máximo de CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de Cruzados).

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, em 31 de Dezembro de 1964.

(Ass.)

Francisco Figueiredo de Lima - PREFEITO -
José de Góes e Silva - SECRETÁRIO -